



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA ADITIVA 01/2019

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n.
12/2019 – Executivo Municipal.**

O signatário da presente proposição, na forma Regimental, art. 127, apresenta emenda **ADITIVA** a redação ao Projeto de Lei 12/2019, com a redação abaixo descrita:

Art. 1º. Fica acrescido o cargo de "Coordenador do Educampo, em atenção à Lei Municipal nº 958/2019, que criou o Programa Educampo, passando acrescer ao anexo **Anexo I**, no item **SEMED**, o Subitem **01 Coordenador do Educampo**, Referência de **FG** e **Código** de remuneração **09**, com suas atribuições conforme a Lei Municipal 058/2019.

Art. 2º. Fica acrescido o cargo de "Coordenador da Sala de Vacina", passando acrescer ao anexo **Anexo I**, no item **SEMSAU**, o Subitem **03 Coordenador da Sala de Vacina**, Referência de **FG** e **Código** de remuneração **02**. Via de consequência, o Anexo III, passa a conter a seguinte redação:

"Coordenador da Sala de Vacina

Compete ao Coordenador da Sala de Vacina, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo, realizar as atividades de Triagem; Orientação específica e Administração dos imunobiológicos, dentre as quais:

- I.** Manter a ordem e a limpeza da sala de vacinas;
- II.** Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;
- III.** Manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos;
- IV.** Encaminhar e dar destino adequado aos imunobiológicos inutilizados e ao lixo da sala de vacinação;
- V.** Orientar e prestar assistência aos pacientes com segurança, responsabilidade e respeito;
- VI.** Registrar a assistência prestada nos impressos adequados;
- VII.** Avaliar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas."



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Art. 3º. Fica acrescido o cargo de “Coordenador de Epidemiologia”, passando acrescer ao anexo **Anexo I**, no item **SEMSAU**, o Subitem **01 Coordenador de epidemiologia**, Referência de **FG** e **Código** de remuneração **02**. Via de consequência, o Anexo III, passa a conter a seguinte redação:

“Coordenador de Epidemiologia

Compete ao Coordenador de Epidemiologia, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- I.** Analisar informações visando diagnóstico, monitoramento, avaliação e aprimoramento da atuação como apoio à gestão do SUS;
- II.** Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde nos seus diferentes âmbitos no uso de conhecimentos, métodos e técnicas da epidemiologia e da análise de dados;
- III.** Aprimorar a informação utilizada pelos diversos setores e esferas da Secretaria Municipal de Saúde a partir de análises da sua qualidade;
- IV.** Divulgar as informações produzidas em Secretaria Municipal de Saúde e de interesse geral da Saúde;
- V.** Gerenciar os sistemas de informação de eventos vitais e de captação universal;
- VI.** Incorporar o georreferenciamento e a análise espacial de dados como instrumento de trabalho para gestão do SUS;
- VII.** Capacitar os profissionais de saúde e equipes da Secretaria Municipal de Saúde em análise de dados e uso da epidemiologia na gestão de serviços e do sistema de saúde nos diversos níveis.”

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 2019.

Max Altamirando Araújo de Queiroz

Vereadores Proponentes

Marcos Paulo Ferreira